SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/12/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ASSENTOS ESCOLARES E DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 327.034,17 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL TRINTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).**

DATA DE ABERTURA: **03 DE DEZEMBRO DE 2020**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 03 de dezembro de 2020**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação que tem como objeto à **AQUISIÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ASSENTOS ESCOLARES E DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS** de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 12/2020.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12, de seu Conselho Nacional, publicada no D.O.U em 26.09.12. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 02/2020, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimento ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de solicitação para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h do dia 30 de novembro de 2020.

Palmas - TO, 17 de novembro de 2020.

LUNAH BRITO GOMES
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

ÍNDICE

ITEM	Página
1. DO OBJETO	03
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	03
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	03
4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO	04
5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	06
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02	07
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL	08
8. DOS RECURSOS	10
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	11
10. DO CANCELAMENTO	12
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	12
12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
13. DA SUBCONTRATAÇÃO	13
14. DAS PENALIDADES	13
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
16. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	15
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	18
ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	25
ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	26
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	27
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO	28
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)	29
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS)	30
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	32

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 03 de dezembro de 2020**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao Procedimento de Licitação para **AQUISIÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ASSENTOS ESCOLARES E DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS** de acordo com os elementos e especificações constantes neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 12/2020**. A concorrência, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12, de seu Conselho Nacional, publicada no DOU em 26.09.12. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 02/2020, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem por objeto a **aquisição, entrega, montagem e distribuição de assentos escolares e diversos para a Administração Regional e Unidade Operativa de Idiomas do Senac em Palmas Tocantins** em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital e com o seguinte:

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) da presente licitação será o de MENOR PREÇO, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O preço máximo estimado da contratação é de **R$ 327.034,17 (Trezentos e vinte e sete mil trinta e quatro reais e dezessete centavos).**

2.3. O preço máximo estimado para contratação deverá ser rigorosamente observado, sob pena de desclassificação da Proposta.

2.4. Conforme previsto no art. 16 da Resolução Senac n.º 958/2012, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital. Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto neste Instrumento

Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação do CNPJ, telefone, fac-símile e/ou e-mail para contato.

3.1.1.1. Modelo da parte frontal do envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 12/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ASSENTOS ESCOLARES E DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS.
Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1.2. Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 12/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ASSENTOS ESCOLARES E DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS.
Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou

outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1. Entende-se por documento de credenciamento:

4.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

4.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

4.2.2. Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;

4.2.3. **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias legíveis**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;

4.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia legível do documento de identidade deverão ser acondicionados no envelope Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:

4.4.1. Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.4.2. Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.4.4. Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC em todo o Brasil.

4.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6 O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão Permanente de licitação.

4.8 A simples participação da licitante na presente licitação dará consentimento ao Senac na utilização dos dados necessários para atendimento das finalidades a que esse processo licitatório se propõe.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°01

5.1. O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, originais ou fotocópias legíveis:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.
5.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.

Observações: Documentos para habilitação jurídica conforme item 5.2, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento).

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:
5.3.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
5.3.2.2. Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;
5.3.2.3. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;
5.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
5.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para as quais tenha a licitante fornecido objeto da presente licitação. O critério de similaridade será baseado nas especificações técnicas descritas nas Especificações Técnicas – Anexo I, e a análise, em caso de dúvida, e em última instância, será confirmada pelo corpo técnico do SENAC/TO.

Observação: o teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atende ou não às condições a que se destina ou propõe.

5.5. DECLARAÇÕES:

5.5.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO V deste EDITAL.

5.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO VI deste EDITAL.

5.6. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.6.1. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este Edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação.

5.6.2. Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão Permanente de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

5.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;

5.6.4. Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida) ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS III e IV deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação. No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação.

5.6.5. Para fins deste processo licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

6.1.2. Objeto da Licitação: conforme descrito no Item 1 deste Instrumento Convocatório;

6.1.3. Preço cotado: em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, emplacamento, acessórios e outras despesas, encargos e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação, de acordo com as condições e/ou especificações constantes do ANEXO I deste Edital e observado o disposto no subitem 6.2 abaixo;

6.1.4. Prazo de validade da Proposta Comercial: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega/recebimento dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial);

6.1.5. Prazo de entrega: observado o prazo máximo estabelecido no ANEXO I deste EDITAL.

6.1.6. Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 12 deste Instrumento Convocatório;

6.1.7. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

6.2. O(s) licitante(s) deverá (ão) incluir, junto com a respectiva PROPOSTA COMERCIAL escrita, informações adicionais, **catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos mobiliários cotados**, (material impresso ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas do equipamento ofertado), com o fim de possibilitar à área técnica do SENAC/TO fazer a análise prévia e validação de tais equipamentos, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

6.3. O valor ofertado será representado pelo menor preço **por lote**, respeitados os valores máximos aceitos por item, previstos no ANEXO I deste Edital, sob pena de **desclassificação** da Proposta;

6.4. O valor ofertado na proposta estará limitado à duas casas decimais após a virgula, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de duas casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para critério de julgamento;

6.5. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital;

6.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, ou vice-versa, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. **No dia 03 de dezembro de 2020, às 09h**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.

7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.

7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições, ressalvas ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.2.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 5.6.4 e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

7.2.2. Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.

7.2.3. Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial). Os envelopes serão mantidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.
7.2.4. Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
7.3.1. Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, esta realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br.
7.3.2. Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, exceto no caso de renúncia expressa à faculdade de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.to.senac.br e/ou via fac-símile e/ou e-mail.
7.3.3. O Envelope nº 02 (Proposta Comercial) de empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):
7.4.1. A Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta(s) Comercial(is) e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
7.4.2. Da referida sessão será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s), o(s) preço(s) proposto(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
7.4.3. Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez aberta(s) a(s) Proposta(s) Comercial(is), não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste processo licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
7.5.1. Após a abertura do(s) Envelope(s) n° 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s) Proposta(s) Comercial(is) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma;
7.5.1.1. Em caso de divergência entres o(s) preço(s) unitário(s) e o total, prevalecerá(ão) o(s) preço(s) unitário(s), recalculando-se, consequentemente, o preço total;
7.5.1.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso);
7.5.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, consequentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou

condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, comunicando o resultado a todos os interessados através do site www.to.senac.br;

7.5.3. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos e formalmente comunicados aos interessados pela Comissão;

7.5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

7.5.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

7.5.5.1 Estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, em especial aquelas que:

a) Contenham emendas e/ou rasuras;

b) Contenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Não observem os valores máximos aceitos obtidos através de propostas de preços realizadas no mercado;

7.5.6. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) Proposta(s) Comercial (is). Também poderá(ão) realizar visita técnica às dependências e/ou instalações da empresa licitante, a fim de verificar se esta dispõe de infraestrutura que a permita, uma vez declarada vencedora do certame, atender plenamente ao objeto desta licitação, na forma e condições previstas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

7.5.7. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

7.5.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:

a) Da habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Do julgamento da(s) Proposta(s).

8.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h30min às 12h e das 14h às 18h, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.

8.1.2. O(s) recurso(s) referente(s) à fase de Habilitação terá(ão) efeito suspensivo; já o(s) recurso(s) referentes ao julgamento da(s) Proposta(s) terá(ão) efeito suspensivo por lote e/ou item.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventual contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do processo licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.to.senac.br/licitacoes e/ou e-mail.

8.5. Eventual(is) recurso(s) interposto(s) fora do prazo definido para tal não será(ão) conhecido(s).

8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Uma vez homologado o processo licitatório e feita a adjudicação pela autoridade competente (ou por quem esta delegar competência), a Comissão Permanente de Licitação convocará, via e-mail, correio ou fac-símile, em até 05 (cinco) dias úteis, a(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame para, em dia, hora e local designados, assinar(em) o respectivo contrato, assumindo assim, entre outras responsabilidades previstas no referido documento ou neste instrumento convocatório e seus anexos, o seu compromisso de execução do objeto deste processo licitatório.

9.2. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não atenda(m) à convocação para a assinatura do contrato ou, injustificadamente, recuse(m)-se a assiná-lo, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ela decairá de todos os direitos ali constantes e poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/TO por até 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades e/ou cominações legais eventualmente aplicáveis à espécie.

9.3. No caso do disposto no subitem anterior, poderá o SENAC/TO, desde logo, convocar a licitante classificada em segundo lugar (quando possível) para assinar o contrato, também em até 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem a convocação das licitantes classificadas para a assinatura do contrato, ficam estas liberadas dos compromissos assumidos por conta deste processo licitatório.

9.5. É facultado ao SENAC/TO, quando a licitante convocada se recusar a assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação (se possível), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

9.6. O disposto no subitem 9.2. não se aplica àquelas licitantes convocadas nos termos do subitem 9.5 que, eventualmente, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar.

9.7. Os preços apresentados para presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O licitante perderá direito sobre a contratação quando:
10.1.1. Descumprir as condições assumidas em contrato;
10.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SENAC/TO, sem justificativa aceitável para tal;
10.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.

10.2. O eventual cancelamento do contrato pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

10.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/TO.

10.4. A eventual solicitação de cancelamento do contrato que não atenda aos requisitos do subitem anterior será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta do contrato e ANEXO I deste Edital.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos mobiliários e apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is), após atesto do recebimento pelo setor técnico do SENAC/TO.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.4. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços contratados, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.

12.5. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A licitante assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO, e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa anuência destes.

13.2. A licitante será a única e exclusiva responsável pela eventual contratação de empregados e/ou terceiros prestadores de serviços em razão do objeto deste processo licitatório, e, consequentemente, dos ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo, totalmente, o SENAC/TO de quaisquer possíveis atribuições de responsabilidade nesse particular, seja a que título for (de cunho solidário e/ou subsidiário).

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
14.1.1. Perda do direito à contratação.
14.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.
14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:
14.2.1. Advertência por escrito.
14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
14.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
14.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 acima.
14.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

14.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

14.4. É facultado à entidade licitadora exigir, ainda, da(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame que não cumprir(em) as obrigações assumidas por conta deste processo licitatório indenização por eventuais perdas e

danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

15.2. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação das suas propostas, eximindo o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

15.3. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

15.4. O SENAC/TO se reserva o direito de adiar, revogar, anular, tornar sem efeito ou suspender, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento (de forma justificada e desde que antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente), sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.
15.4.1 No caso de suspensão temporária da licitação, ficará a proponente liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade da sua proposta.

15.5. A empresa licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência às disposições deste Edital e seus Anexos, a responder pelo cumprimento de sua Proposta, em todos os seus termos.

15.6. A participação da empresa licitante neste processo licitatório implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

15.7. Todos os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

15.8. O edital de licitação e todos os documentos que compõem o processo licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, na cidade de Palmas, estado do Tocantins.

15.9. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de funcionamento/expediente do SENAC/TO.

15.10. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, ficando a licitante que der causa a tanto sujeita às penalidades legais cabíveis.

15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

16. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. Os anexos ao presente Edital são os seguintes:

16.1.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

16.1.2. ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

16.1.3. ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais);

16.1.4. ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais);

16.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

16.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

15.1.9 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

15.1.10 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS)

16.1.6. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

16.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.html e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO. Outras informações, esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser encaminhadas para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h00min do dia 30 de novembro de 2020.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2020.

LUNAH BRITO GOMES
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2010

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento licitatório é a **AQUISIÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ASSENTOS ESCOLARES E OUTROS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS.**

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 Os bens destinam-se a equipar a Administração Regional (AR) e a Unidade Operativa de Idiomas, com assentos escolares e outros novos e modernos, de forma a melhorar as condições de execução dos serviços administrativos e de ensino pela Entidade e manter o pleno funcionamento de suas atividades.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS:

3.1 As **especificações técnicas detalhadas, cadernos de imagens e pranchas com layout** dos assentos escolares e diversos estão disponíveis no site www.to.senac.br/licitacoes/, no campo "**ANEXO I-A**".

3.2 São as seguintes quantidades e valores máximos aceitos por item que compõem os lotes desta licitação:

LOTE 01 – ASSENTOS ESCOLARES				
ITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Cadeira giratória universitária em polipropileno c/ prancheta MED: 400mm x 565mm. Dimensões: Assento: Largura 460(±2)mm, Profundidade 390(±2)mm. Encosto: Largura 465(±2)mm, Altura 339(±2)mm. Espessura mínima de 4(±0,5)mm. (à definir cores)	65	R$ 1.378,50	R$ 89.602,50
02	Cadeira empilhável assento e encosto em polipropileno - alt. 35 cm faixa etária de 6 a 7 na cor amarelo ouro. Dimensões Aproximadas: Assento: Largura 410(±3)mm, Profundidade 460(±5)mm. Encosto: Largura 430(±5)mm, Altura 350(±3)mm. Espessura mínima de 4(±0,5)mm.	08	R$ 300,50	R$ 2.404,00
03	Cadeira empilhável assento e encosto em polipropileno - alt. 35 cm faixa etária de 6 a 7 na cor azul médio. Dimensões Aproximadas: Assento: Largura 410(±3)mm, Profundidade 460(±5)mm. Encosto: Largura 430(±5)mm, Altura 350(±3)mm. Espessura mínima de 4(±0,5)mm.	08	R$ 300,50	R$ 2.404,00
04	Cadeira empilhável assento e encosto em polipropileno - alt. 35 cm faixa etária de 6 a 7 na cor vinho. Dimensões aproximadas: Dimensões: Assento: Largura 410(±3)mm, Profundidade 460(±5)mm. Encosto: Largura 430(±5)mm, Altura 350(±3)mm. Espessura mínima de 4(±0,5)mm.	08	R$ 300,50	R$ 2.404,00
05	Cadeira empilhável assento e encosto em polipropileno - alt. 35 cm faixa etária de 6 a 7 na cor laranja. Dimensões aproximadas:	08	R$ 300,50	R$ 2.404,00

	Assento: Largura 410(±3)mm, Profundidade 460(±5)mm. Encosto: Largura 430(±5)mm, Altura 350(±3)mm. Espessura mínima de 4(±0,5)mm.			
06	Cadeira empilhável assento e encosto em polipropileno - alt. 46 cm faixa etária 14 + anos cor cinza nuback ou similar. Dimensões aproximadas: Assento: Largura 410(±3)mm, Profundidade 460(±5)mm. Encosto: Largura 430(±5)mm, Altura 280(±3)mm. Espessura mínima de 4(±0,5)mm.	20	R$ 424,50	R$ 8.490,00
07	Cadeira empilhável assento e encosto em polipropileno - alt. 31 cm faixa etária de 4 a 5 anos. Dimensões Aproximadas: Altura do assento ao solo: 310(±5)mm.	08	R$ 300,50	R$ 2.404,00
08	Cadeira giratória em polipropileno. Dimensões: Assento: Largura 460(±2)mm, Profundidade 390(±2)mm. Encosto: Largura 465(±2)mm, Altura 339(±2)mm. Espessura mínima de 4(±0,5)mm. (à definir cores)	30	R$ 903,50	R$ 27.105,00
			TOTAL	R$ 137.217,50

LOTE 02 – ASSENTOS DIVERSOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Banqueta 4 pés empilhável em polipropoleno e/ou fibra de vidro cor: tortora ou similar. Dimensões Gerais Aproximadas: Altura total: 1015 mm; Altura assento 760 mm; Profundidade: 525 mm; Largura: 490 mm.	18	R$ 1.000,00	R$ 18.000,00
02	Banqueta 4 pés empilhável em polipropoleno e/ou fibra de vidro cor: marrom ou similar. Dimensões Gerais Aproximadas: Altura total: 1015 mm; Altura assento 760 mm; Profundidade: 525 mm; Largura: 490 mm.	18	R$ 1.000,00	R$ 18.000,00
03	Cadeira empilhável em polipropileno e/ou fibra de vidro na cor tortora ou similar. Dimensões Gerais aproximadas: Altura total: 830 mm; Altura assento 465 mm; Profundidade: 540 mm; Largura: 490 mm.	04	R$ 784,33	R$ 3.137,33
04	Poltrona com braços em tecido mescla ou similar e pé em madeira laminado nogueira ou similar. Dimensões Gerais aproximadas: Largura do assento:53 cm; Profundidade do assento: 48,7 cm; Altura do assento em relação ao solo = 45 cm; Concha encosto com braços integrados: 60 cm x 60 cm; Altura total em relação ao solo = 75 cm.	08	R$ 1.906,00	R$ 15.248,00
05	Poltrona com braços revestimento em tecido tipo linho e pé em madeira laminado nogueira ou similar. Dimensões Gerais aproximadas: 590 x 540 x 790mm (LxPxA).	06	R$ 1.582,33	R$ 9.494,00
06	Cadeira/poltrona saarinen berg, revestimento em tecido cor azul. Dimensões aproximadas: 97 x 84 x 96 cm; altura do assento em relação ao solo: 40 cm.	04	R$ 6.313,00	R$ 25.252,00
07	Sofá convencional, revestimento em tecido cor cinza claro. Dimensões	02	R$ 2.854,00	R$ 5.708,00

	aproximadas: ASSENTO: Largura L77; Profundidade: 51; Altura:20 cm; Altura em relação ao solo = 44,5 cm. ENCOSTO: Largura:79 cm; Profundidade: 28 cm3; Altura: 31,5 cm; DIMENSÕES TOTAIS:79 x 79 x 78 cm.			
08	Poltrona 01 lugar, revestimento em tecido cor lilás. Dimensões aproximadas: largura: 68cm altura:77 cm profundidade:63cm.	08	R$ 3.046,00	R$ 24.368,00
09	Pufe hexagonal, corpo e assento estofados, revestimento em tecido cor amarelo. Dimensões aproximadas: Largura 56 cm x Profundidade 56 cm x Altura 45 cm.	05	R$ 1.209,67	R$ 6.048,33
10	Pufe hexagonal, corpo e assento estofados, revestimento em tecido cor laranja. Dimensões aproximadas: Largura 56 cm x Profundidade 56 cm x Altura 45 cm.	05	R$ 1.209,67	R$ 6.048,33
11	Pufe hexagonal, corpo e assento estofados, revestimento em tecido cor vermelho. Dimensões aproximadas: Largura 56 cm x Profundidade 56 cm x Altura 45 cm.	08	R$ 1.209,67	R$ 9.677,33
12	Estofado 03 lugares com assento e encosto fixo, revestimento em tecido cor trama cinza ou similar. Dimensões Aproximadas: Largura: 188 cm Altura:83 cm Profundidade:80cm.	02	R$ 4.297,67	R$ 8.595,33
13	Cadeira empilhável 4 pés, injetada em polipropileno e/ou fibra de vidro cor marrom ou similar. Dimensões aproximadas: Altura total: 840 mm; Altura assento 520 mm; Profundidade: 550 mm; Largura: 470 mm.	40	R$ 1.006,00	R$ 8.595,33
			TOTAL	R$ 189.816,67

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

4.1 Os mobiliários devem ser entregues, montados e instalados nos locais de destino, de acordo com layout a ser oportunamente fornecido pelo SENAC/TO à licitante eventualmente contratada ou indicação dos responsáveis pelo recebimento em cada Unidade Operativa.

4.2 Para fabricação dos mobiliários é indispensável seguir as especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.
4.2.1 Serão toleradas pequenas variações nas dimensões dos mobiliários, desde que as diferenças sejam consideradas irrelevantes pela equipe técnica do SENAC/TO, e que estas não prejudiquem o layout.

4.3 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias, assim como falhas de solda.

4.4 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, e as juntas soldadas devem ser esmerilhadas e os cantos agudos arredondados.

4.5 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

4.6 Se necessário, o sistema de tampos deverá possibilitar a passagem de fiações elétricas.

4.7 Os certificados de garantia de todos os mobiliários devem ser entregues juntamente com os itens.

4.8 Também deverá ser entregue junto com os mobiliários **manual de limpeza e conservação** de cada item, os quais deverão conter, no mínimo, o seguinte: descrição do produto, orientação sobre a forma correta de uso, recomendações de segurança, procedimentos para conservação e limpeza e procedimentos para acionamento de garantia e assistência técnica.

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar de acordo com os quadros de quantitativos, com as especificações e características dos objetos e com as condições gerais contidas no Edital.
5.1.1 As especificações técnicas dos itens a serem fornecidos deverão ser apresentadas **de forma detalhada**, devendo estar descritos, no mínimo, o **material de fabricação**, o **sistema de montagem**, a **cor**, **acabamentos**, **componentes** e **dimensões**.
5.1.2 **A especificação técnica deve ser fiel ao item a ser fornecido e deve estar de acordo com os demonstrativos apresentados**.

5.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser indicado o valor total do Lote, que corresponderá àquele oriundo da somatória de todos os seus itens, considerando-se as quantidades totais indicadas, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, sob pena de **desclassificação** da Proposta.
5.2.1 Deverá ser observado para cada item o **valor unitário máximo**, bem como para cada lote o **valor máximo do Lote** com base nas quantidades totais, **sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS da licitante.**

5.3 O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR LOTE COMPLETO, incluídas no preço as possíveis despesas com impostos, seguros, contribuições e/ou encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos e condições do Edital, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.
5.3.1 As licitantes localizadas fora do Estado do Tocantins deverão considerar nos preços ofertados em suas Propostas de Preços a incidência do ICMS complementar (ICMS-ST ou diferencial de alíquotas).

6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 **As licitantes deverão apresentar, juntamente com suas PROPOSTAS DE PREÇOS, originais ou cópias legíveis dos seguintes documentos específicos, sob pena de desclassificação:**

6.1.1 **DEMONSTRATIVOS**: **catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos ou quaisquer outros demonstrativos** que contemplem os mobiliários ofertados, **com indicação de marca, modelo e procedência**.
6.1.1.1 Os demonstrativos apresentados devem possibilitar a análise, interpretação e conclusão, **de forma clara e sem maiores dificuldades**, acerca do seu objeto, visando apurar se atendem ou não às condições exigidas.
6.1.1.2 Os demonstrativos preferencialmente poderão ser apresentados em arquivo digital e/ou indicação da URL do fabricante e/ou material impresso que permita comprovar as especificações técnicas dos mobiliários ofertados.
6.1.1.3 Não serão aceitos demonstrativos que apresentem informações divergentes das especificações descritas na Proposta de Preços; além disso, tanto as informações da Proposta quanto do demonstrativo devem corresponder fielmente ao item a ser fornecido.

6.1.2 **CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE E LAUDOS/RELATÓRIOS DE ENSAIO**: **laudos/relatórios de ensaio** e **certificados de conformidade** emitidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou por laboratórios independentes credenciados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), no intuito de garantir a segurança do usuário e a durabilidade dos produtos.
6.1.2.1 Os laudos/relatórios de ensaio devem conter **fotos legíveis**, **identificação do fabricante**, **data**, **nome** e **assinatura do técnico responsável**; além disso, deve estar claro nas informações apresentadas que o **item ensaiado em laboratório** é **correspondente fiel ao item descrito na PROPOSTA DE PREÇOS**.
6.1.2.2 Este subitem 6.1.2 refere-se às versões das normas técnicas vigentes no momento da publicação deste Edital; contudo, caso ocorram atualizações pelo órgão emissor até a data da sessão pública para entrega dos envelopes, serão consideradas na análise técnica as versões mais atualizadas das supracitadas normas.

6.2. ANÁLISE DOS CERTIFICADOS E LAUDOS/RELATÓRIOS DE ENSAIO

6.2.1 A exigência de apresentação do laudo/relatórios de ensaio é necessária para comprovar as características do item que foi ensaiado e para comprovar se o item atendeu às exigências da NBR.
6.2.2 Para fins de análise dos **certificados de conformidade e laudos/relatórios de ensaio** serão utilizados os seguintes parâmetros:

6.2.2.1 Certificados de Conformidade: será analisado se o item proposto é pertencente à família de itens certificados, comparando-se os códigos/modelos indicados na Proposta de Preços, nos demonstrativos e na certificação.

6.2.2.1.1 Ressalta-se que não serão aceitos produtos cujos códigos/modelos não são compatíveis com os códigos/modelos indicados nos certificados.

6.2.2.1.2 As dimensões do item proposto deverão estar compreendidas dentro do intervalo de medidas (maior e menor dimensões) referentes aos códigos/modelos apresentados na certificação.

6.2.2.1.3 Não serão aceitos produtos cujas dimensões não sejam compatíveis com as medidas indicadas nos certificados.

6.2.2.2 Laudos/Relatórios de Ensaio: o laudo/relatório de ensaio apresentado deverá ser de produto compatível em características com o objeto da Proposta de Preços, dos demonstrativos e do certificado de conformidade (quando este documento for exigido). Tais características serão comprovadas pela indicação do código/modelo do produto, do descritivo e das fotos apresentados no laudo.

6.2.2.2.1 O produto objeto do relatório de ensaio deverá apresentar dimensões compreendidas dentro da faixa de intervalo indicado na certificação, não sendo exigidas dimensões exatamente iguais àquelas solicitadas em Edital.

6.2.2.2.2 Para os itens será admitida variação de até 10% (dez por cento) com relação às dimensões solicitadas neste Edital.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

7.1 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá solicitar à licitante arrematante do lote a apresentação, como condição para classificação, de **amostras** de objetos similares aos ofertados, em até **10 (dez) dias úteis**, para análise, avaliação e validação prévia por parte da equipe técnica do SENAC/TO.
7.1.1 As amostras apresentadas devem estar de acordo com as especificações técnicas contidas neste EDITAL e na PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, representando da forma mais fiel possível o produto a ser fornecido.
7.1.2 As amostras poderão ser apresentadas em cores diferentes dos mobiliários requeridos no presente instrumento convocatório, desde que sejam apresentadas outras amostras das cores requeridas.

7.2 As amostras deverão ser apresentadas à Comissão de Licitação, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, na **Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas Tocantins, CEP 77.001-132.**

7.3 As licitantes são exclusivamente responsáveis pelo envio e entrega das amostras, não cabendo ao SENAC/TO nenhuma responsabilidade quanto à perda ou extravio destas antes do recebimento.

7.4 As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome da licitante, nome do produto, número do lote e do item correspondente, sob pena de não serem avaliadas pela área técnica do SENAC/TO.

7.6 Critérios de julgamento das amostras porventura solicitadas:
7.6.1 Qualidade: deve estar presente no processo produtivo total, compreendendo matéria-prima empregada, componentes, preparação para pintura, pintura, colagem, aderência, mão-de-obra e controle de qualidade, entre outros.
7.6.2 Durabilidade: resistência de forma geral, robustez, estrutura, tipo de solda, sistema de injeto.
7.6.3 Estética: design, esmero na fabricação, junção de peças, lixamento, pintura, harmonia dos traçados, proporções, detalhes, acabamento, coerência, fadiga visual e igualdade das medidas.
7.6.4 Funcionalidade: possibilidade de uso e movimentação com segurança e conforto dos usuários na execução de suas atividades diárias.
7.6.5 Ergonomia: conformidade do móvel com as normas da ABNT e NR 17 do Ministério do Trabalho.

7.7 Uma vez aprovadas pela equipe técnica do SENAC/TO, as **amostras** dos mobiliários poderão permanecer retidas para fins de comparação com os demais bens, por ocasião da entrega destes, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, quando assim for possível e/ou se fizer necessário, a critério da Comissão de Licitação, e caso não prejudique o procedimento de montagem e/ou instalação dos mobiliários.

7.7.1 Se retidas, as amostras serão consideradas no quantitativo total dos itens a serem entregues ao SENAC/TO e compensadas/deduzidas ao final, exceto quando submetidas aos testes mencionados no subitem 7.5 acima.
7.7.2 Amostras eventualmente não aprovadas deverão ser retiradas pela licitante imediatamente e às suas expensas.

7.8 Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras solicitadas, que as apresentar fora do prazo acima estabelecido ou sem a devida identificação, que tiver suas amostras reprovadas pela área técnica do SENAC/TO ou nos testes eventualmente realizados, ou, ainda, que apresentar amostras de objetos diversos daqueles constantes de sua PROPOSTA DE PREÇOS.

7.9 Em substituição ao envio de amostra, a licitante poderá indicar local para a realização de visita técnica (fábrica, showroom, estabelecimento de cliente) onde seja possível a verificação *in loco* de mobiliários similares aos que constituem o objeto deste certame, desde que em Palmas ou região metropolitana.
7.9.1 O aceite da substituição ficará a critério da Comissão de Licitação e dependerá das condições para a realização da visita, a serem analisadas no caso concreto.

7.10 O fato de a Comissão de Licitação entender desnecessária a apresentação de amostras, por qualquer razão, não implica obrigação do SENAC/TO em receber o objeto que não atender a todos os requisitos estipulados neste EDITAL.

8. LOCAIS DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO:

UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
Administração Regional do SENAC/TO	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, **6º ANDAR**, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.	03.711.932/0001-30
Unidade Operativa de Idiomas	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, **2º ANDAR**, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.	03.711.932/0005-64

9. PRAZO DE ENTREGA:

9.1 Máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para todos os itens dos lotes, contados da data do respectivo instrumento de contrato.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1 Todos os itens deverão ter **garantia do próprio fabricante** de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**.
10.1.1 Os prazos de garantia serão sempre contados a partir da data do **aceite definitivo** dos objetos pelo SENAC/TO.

10.2 A **assistência técnica especializada** deverá ser prestada pela licitante eventualmente contratada (seja de forma direta, via fabricante ou por meio de terceiros autorizados) **no mínimo pelo mesmo período da garantia ofertada**, a contar do aceite definitivo do objeto pelo SENAC/TO.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE DO OBJETO:

11.1 A entrega deverá ser realizada de acordo com cronograma a ser fornecido pela equipe técnica do SENAC/TO, em dia de expediente da AR, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

11.2 Uma vez entregue os objetos, estes serão recebidos em caráter provisório pela equipe técnica do SENAC/TO, a qual irá proceder a análise e verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste EDITAL e com as amostras previamente validadas, atestando ou não o recebimento, no prazo de até **07 (sete) dias uteis**.
11.2.1 Os objetos que apresentarem não conformidade com este EDITAL, avarias ou quaisquer outros defeitos (riscos, amassados, lascas, falhas de pintura, rasgos etc.) serão recusados e devolvidos.

11.3 Diante de eventual constatação pela área técnica de irregularidades ou defeitos de qualquer natureza, a licitante eventualmente contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos e improrrogáveis**, contados da notificação da área técnica, para a **substituição do objeto recusado**.

11.4 Regularizados os eventuais problemas apontados, o SENAC/TO procederá a uma nova análise e verificação do objeto de acordo com as especificações constantes deste EDITAL e com as amostras previamente validadas, atestando ou não o recebimento, no prazo de também até **07 (sete) dias uteis**.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação do competente Documento Fiscal, acompanhado do Termo de Aceite Definitivo emitido pela área técnica demandante.
12.1.1 Os Documentos Fiscais deverão ser emitidos **separadamente por Unidade** do SENAC/TO.
12.1.2 Os Documentos Fiscais deverão ser emitidos com os dados da Unidade para qual os produtos se destinam (endereço e CNPJ).

12.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes.

12.3 O competente Documento Fiscal para pagamento do objeto deve ser emitido e encaminhado à Unidade demandante do SENAC/TO.
12.3.1 O arquivo XML da Nota Fiscal deverá ser enviado para o e-mail compras@to.senac.br.
12.3.2 Na hipótese de a licitante eventualmente contratada encontrar-se sediada fora do Estado do Tocantins, esta deverá emitir Nota Fiscal acompanhada da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE referente à partilha do ICMS.

12.4 Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados no instrumento de contrato, sempre com base nos preços homologados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

12.5 No caso de serem aceitas entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os itens solicitados no respectivo instrumento de contrato.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da despesa por conta do objeto deste procedimento licitatório estão previstos pelo SENAC/TO em seu Orçamento, nos Centros de Custos e Conta Contábil abaixo indicados:

CENTRO DE CUSTO:	02.009 e 09.154
CONTA CONTÁBIL:	123110102 – MOBILIÁRIOS

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta do Instrumento de Contrato, ANEXO IX deste Edital.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PALMAS – TOCANTINS

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o **fornecimento e instalação de assentos escolares e diversos para as Unidades do SENAC/TO**, nas seguintes condições:

1. PREÇOS:

NOTA IMPORTANTE: O processo licitatório em questão **NÃO SE TRATA DE PREGÃO PRESENCIAL**, portanto, **NÃO HAVERÁ LANCES NA SESSÃO**, a licitante deverá apresentar o seu envelope com a proposta comercial com seu menor preço.

LOTE XX - XXXXXXXXXX					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QTDE. TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**
1					
...					
VALOR TOTAL DO LOTE XX					

VALOR TOTAL DO LOTE XX (XXXXX): R$ _____ (_____extenso_____).

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

O valor total da PROPOSTA DE PREÇOS é de **R$ _____ (_____extenso_____).**

3. PRAZO DE ENTREGA:

Os mobiliários serão entregues em até **_____ (__extenso__) dias corridos**, contados da data do respectivo instrumento de contrato.

4. LOCAIS DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO:

UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ

Administração Regional do SENAC/TO	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, **6º ANDAR**, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.	03.711.932/0001-30
Unidade Operativa de Idiomas	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, **2º ANDAR**, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.	03.711.932/0005-64

5. PAGAMENTO:

O pagamento do valor devido poderá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação do competente Documento Fiscal ao SENAC/TO, acompanhado do respectivo Termo de Aceite Definitivo emitido pela área demandante.

6. GARANTIA:

Garantia de _____ **(__extenso__) meses**, a contar do aceite definitivo dos mobiliários pelo SENAC/TO.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Assistência técnica por _____ **(__extenso__) meses**, a contar do aceite definitivo dos mobiliários pelo SENAC/TO.
A ser prestada por:

Empresa:	
Endereço:	
Contato:	Telefone:

8. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora no certame, assinará o respectivo instrumento de contrato, na qualidade de representante legal da empresa, a pessoa a seguir mencionada:

Nome:		
Nacionalidade:		Estado Civil:
Profissão:		Cargo/Função:
RG nº:	UF:	CPF/MF nº:

9. DECLARAÇÕES:

Por fim, declaramos que:
a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA SENAC/TO/Nº12/2020 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
b) Tomamos conhecimento de que o percentual de desconto obtido após a fase de lances verbais será aplicado ao valor total do lote, e os valores unitários deverão, obrigatoriamente, ser iguais ou menores que aqueles ofertados na proposta inicial.
c) Os mobiliários serão entregues conforme especificações contidas no ANEXO I do EDITAL em referência, ao qual esta Proposta de Preços está vinculada.
d) Os preços apresentados são fixos e irreajustáveis.
e) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguro, transporte, carga e descarga e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.
f) Esta PROPOSTA DE PREÇOS tem validade de **90 (noventa) dias corridos**.

_____, ___de _____ de 20XX.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência nº 12/2020

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**com poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas, contratos e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência nº 12/2020

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**sem poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____- SSP/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência nº 12/2020

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência nº 12/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência nº 12/2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem ao presente certame entregarem, igualmente, até o final do julgamento da fase de habilitação, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 02 (contendo a PROPOSTA COMERCIAL)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência nº 12/2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS)

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas Comerciais, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem ao presente certame entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das Propostas Comerciais, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS VII e VIII

O SENAC/TO, objetivando incentivar o uso das declarações constantes dos ANEXOS VII e VIII do presente Instrumento Convocatório, esclarecem que tais documentos somente terão eficácia ou gerarão efeitos se, e somente se, as demais licitantes desistirem, igualmente, da interposição de recursos, abrindo mão, inclusive, dos respectivos prazos recursais estabelecidos.

Dessa forma, na prática, mesmo que todas as outras licitantes as assinem e entreguem, tais declarações não põem em risco o direito de uma licitante de interpor recursos, pois bastará que apenas uma das licitantes manifeste seu desejo de recorrer para que todas as demais declarações de renúncia percam sua validade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 12/2020

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SENAC/TO/NºXXXXXX/XXXX [REF. AQUISIÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ASSENTOS ESCOLARES E DIVERSOS PARA AS UNIDADES DO SENAC/TO], QUE CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO E A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, SENAC/TO,** pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas Tocantins, inscrito no CNPJ/ME sob nº 03.711.932/0001-30, neste ato representado por seu XXXXX, Sr. XXXXX, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade Civil RG n° XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito no CPF/ME sob n° XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, estado XXXXX, inscrita no CNPJ/ME sob nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato representada por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, [qualificação], portador(a) da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF/ME sob n° XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO SENAC/TO/NºXXXXXX/XXXX [REF. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS ESCOLARES E DIVERSOS PARA AS UNIDADES DO SENAC/TO]**, que será regido pelo EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA SENAC/TO/Nº12/2020 e ANEXOS, ao qual está vinculado; pela Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA em XX.XX.XXXX; pela Resolução SENAC/CN nº 958/2012, de 18.09.2012, publicada no D.O.U. em 26.09.2012; pelo Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/TO; e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, além do constante das cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO **a aquisição, entrega, montagem e distribuição pela CONTRATADA, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes assentos escolares e diversos para as Unidades do CONTRATANTE:**

[INSERIR DESCRIÇÃO]

1.2 Os mobiliários acima descritos devem ser fornecidos ao CONTRATANTE pela CONTRATADA em conformidade com as **especificações técnicas**, **quantidades** e **locais de entrega** constantes do EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA SENAC/TO/Nº12/2020 e seus ANEXOS, em especial seu ANEXO I.
1.2.1 Os mobiliários devem ser entregues montados nos locais de destino, de acordo com layout a ser oportunamente fornecido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou indicação dos responsáveis pelo recebimento em cada Unidade Operativa.

1.3 Para fabricação dos mobiliários a CONTRATADA observará o seguinte:
1.3.1 É indispensável seguir as especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.
1.3.2 Serão toleradas pequenas variações nas dimensões dos produtos, desde que as diferenças sejam consideradas irrelevantes pela equipe técnica do CONTRATANTE e que não prejudiquem o layout (que será fornecido oportunamente à CONTRATADA).
1.3.3 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias, assim como falhas de solda.
1.3.4 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, e as juntas soldadas devem ser esmerilhadas e os cantos agudos arredondados.
1.3.5 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
1.3.6 Se necessário, o sistema de tampos deverá possibilitar a passagem de fiações elétricas.

1.4 Deverão ser entregues certificados de garantia de todos os mobiliários juntamente com os itens.

1.5 Deverá ser entregue **manual de limpeza e conservação** de cada item, o qual conterá, no mínimo: descrição do produto, orientação sobre a forma correta de uso, recomendações de segurança, procedimentos para conservação e limpeza e procedimentos para acionamento de garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 O prazo previsto para a entrega, montagem e instalação dos mobiliários que constituem o objeto deste instrumento pela CONTRATADA ao CONTRATANTE é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data do presente CONTRATO.

2.2 Os mobiliários objeto deste deverão ser entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em sua plenitude, e devidamente montados e instalados, obedecendo às especificações técnicas constantes do ANEXO I do EDITAL SENAC/TO/CC/12/2020, nas Unidades do CONTRATANTE, obedecidos os horários e dias de expediente destas, nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
Administração Regional do SENAC/TO	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, **6º ANDAR**, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.	03.711.932/0001-30
Unidade Operativa de Idiomas	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, **2º ANDAR**, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.	03.711.932/0005-64

2.3 A entrega deverá ser realizada de acordo com cronograma a ser fornecido pela equipe técnica do CONTRATANTE, em dia de expediente da AR, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
2.3.1 **Produtos entregues fora das datas previamente agendadas não serão recebidos**.

2.4 A CONTRATADA é responsável pela **entrega completa dos mobiliários**, considerando-se não apenas a chegada dos itens até o local de destino, mas também o processo de descarga, transporte até o ambiente de montagem, locação dos itens conforme layout, desembalagem, descarte do material utilizado para a embalagem e proteção do mobiliário, montagem e instalação, bem como pelo asseio/limpeza e conservação dos mobiliários e ambientes afetados e dos itens entregues.

2.4.1 Também são de responsabilidade da CONTRATADA os transportes horizontais e verticais, seguros e a movimentação de equipamentos e materiais.

2.5 Por ocasião dos procedimentos de carga, transporte, descarga, montagem e instalação dos mobiliários nos locais de destino, estes deverão estar **adequadamente embalados**, com o fim de se evitar possíveis danos a eles a aos ambientes em que serão montados.
2.5.1 A CONTRATADA é também responsável pelo descarte das embalagens nas quais os produtos forem fornecidos, o que deverá ocorrer em local de correto destino e não nas imediações das Unidades.

2.6 Uma vez entregues, montados e instalados os objetos, estes serão recebidos, inicialmente, em caráter **provisório**, pelo CONTRATANTE (por intermédio da equipe técnica responsável), até a completa análise e verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste CONTRATO e do EDITAL SENAC/TO/PP/01/2020 e seus Anexos e com as eventuais amostras previamente validadas.
2.6.1 Somente serão aceitos mobiliários que estiverem de acordo com as amostras previamente validadas, e desde que resguardadas todas as suas características, procedência, marca e qualidade.
2.6.2 Os itens que apresentarem não conformidade com o edital ou qualquer deficiência no acabamento (riscos, amassados, lascas, falhas de pintura, rasgos etc.) serão recusados e devolvidos.

2.7 A referida equipe técnica terá **07 (sete) dias úteis** para proceder à análise e validação (mediante a emissão do Termo de Aceite Definitivo) dos objetos, se de acordo, ou emitir parecer sobre possíveis irregularidades porventura constatadas.

2.8 Diante de eventual constatação pela equipe técnica de irregularidades ou defeitos de qualquer natureza em relação aos mobiliários entregues, a CONTRATADA terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos e improrrogáveis**, contados da notificação do parecer da equipe técnica, para tomar as providências que se fizerem necessárias, visando à **substituição do objeto recusado**.

2.9 Regularizados os eventuais problemas apontados, a equipe técnica procederá a uma nova análise e verificação do objetos e emitirá parecer final, também no prazo de **07 (sete) dias úteis**, visando seu aceite em caráter definitivo.

2.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS

3.1 Os preços unitários e totais, em Reais (R$), dos mobiliários afetos ao presente CONTRATO são os seguintes:

LOTE XX - XXXXXXXXXX					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QTDE. TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**
1					
2					
...					
VALOR TOTAL DO LOTE XX					

3.2 O valor total do CONTRATO, para os fins de direito, é de **R$ 0.000,00 (extenso)**, correspondente ao valor total do Lote XX, para o qual a CONTRATADA se sagrou vencedora no procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO.

3.3 Nos termos do artigo 30 das Resoluções SENAC nº 958/2012, e da legislação pertinente à matéria, o presente CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total indicado no subitem 3.2 acima.

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

4.1 O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste CONTRATO é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação do(s) competente(s) **documento(s) fiscal(is)** integrante(s) deste instrumento de CONTRATO, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) **Termo(s) de Aceite Definitivo(s)** emitido(s) pela equipe técnica do CONTRATANTE (subitens 2.6 e 2.8 da Cláusula Segunda acima) em vista da entrega dos objetos.
4.1.1 Os Documentos Fiscais deverão ser encaminhados **separadamente para cada uma das Unidades** do SENAC/TO.
4.1.2 Os Documentos Fiscais deverão ser emitidos com os dados da Unidade para qual os objetos se destinam (endereço e CNPJ).
4.1.3 No caso de serem aceitas entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os itens solicitados neste CONTRATO.

4.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes.

4.3 O(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is) para pagamento do objeto deve(m) ser emitido(s) e encaminhado(s) à Unidade demandante do CONTRATANTE.
4.3.1 O arquivo XML da Nota Fiscal deverá ser enviado para o e-mail compras@to.senac.br.
4.3.2 Na hipótese de a CONTRATADA encontrar-se sediada fora do Estado do Tocantins, esta deverá emitir Nota Fiscal acompanhada da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE referente à partilha do ICMS.

4.4 Nos documentos de cobrança deverão ser indicados, obrigatoriamente, o número deste CONTRATO e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

4.5 Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados neste CONTRATO, sempre com base nos preços homologados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
4.5.1 Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nos documentos fiscais, não podendo ser emitidos valores globais envolvendo objetos diferentes.
4.5.2 Se os documentos de cobrança apresentarem quaisquer discrepâncias com relação a dados, valores ou com os objetos efetivamente entregues, a CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para proceder à sua substituição por outro que esteja de acordo com a realidade dos fatos; nesse caso, o prazo para pagamento pelo CONTRATANTE será igualmente prorrogado.

4.6 O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas por parte da CONTRATADA no atendimento ao previsto em qualquer das cláusulas e/ou condições do presente instrumento.

4.7 A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de possíveis irregularidades apresentadas em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta suspenda a prestação de garantia e assistência técnica ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

4.8 Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, provenientes de possíveis multas e/ou penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a estes, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA: PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do CONTRATANTE com a execução do objeto deste CONTRATO serão financiadas com recursos próprios, previstos pelo CONTRATANTE na Conta Contábil 123110102 (MOBILIÁRIOS), nos Centros de Custos das Unidades demandantes.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATADA:
6.1.1 Entregar os mobiliários objeto deste CONTRATO, devidamente montados e/ou instalados, obedecendo às especificações técnicas constantes do ANEXO I do EDITAL SENAC/TO/PP/01/2020, nas Unidades determinadas, dentro do prazo e conforme cronograma estipulado para tal.
6.1.2 Fornecer mobiliários novos (primeiro uso) e em estrita conformidade com o disposto no EDITAL SENAC/TO/PP/01/2020 e seus Anexos.
6.1.3 Deslocar até os locais de entrega uma equipe que se responsabilize por todas as etapas que envolvem a entrega, montagem e instalação dos mobiliários, inclusive nos casos em que a CONTRATADA não transporte seus itens em veículo próprio.
6.1.5 Substituir os mobiliários eventualmente em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I do EDITAL SENAC/TO/PP/01/2020, e, consequentemente, com o teor de sua PROPOSTA COMERCIAL, ou que porventura sejam entregues com defeitos, imperfeições ou quaisquer outras inadequações ou irregularidades.
6.1.6 Responder integralmente por perdas e danos que porventura vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste CONTRATO.
6.1.7 Responsabilizar-se integralmente pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados, em razão do objeto deste CONTRATO, e, consequentemente, pelos eventuais ônus daí decorrentes, a qualquer título (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais, etc.), eximindo, totalmente, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.
6.1.8 Não ceder ou transferir, sob qualquer pretexto, e a quem quer que seja, sua responsabilidade sobre o objeto deste CONTRATO ou eventuais créditos dele decorrentes sem a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.
6.1.9 Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos mobiliários fornecidos.
6.1.10 Assegurar que cada um dos mobiliários fornecidos atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos estipulados no ANEXO I DO EDITAL SENAC/TO/CC/12/2020, e que contenha todos os acessórios necessários à sua montagem e/ou instalação (conforme o caso).
6.1.11 Suportar todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, embalagem, carga, descarga, montagem e/ou instalação (conforme o caso), mão-de-obra qualificada e quaisquer outras relacionadas com o objeto deste CONTRATO, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.
6.1.12 Emitir os competentes documentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores a que fizer jus, em atendimento às condições estabelecidas neste CONTRATO e às disposições legais vigentes.

6.1.13 Apresentar ao CONTRATANTE, mediante solicitação das equipes técnicas destes, descrição da metodologia de entrega, transporte, instalação/montagem e do funcionamento do serviço de assistência técnica dos mobiliários fornecidos.
6.1.14 Apresentar ao CONTRATANTE, mediante solicitação das equipes técnicas destes, descrição da metodologia de reposição de itens danificados no transporte, na instalação ou com defeitos de fabricação.
6.1.15 Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos mobiliários no local de destino, sobretudo em relação aos sistemas de embalagem ou acomodação, valendo-se, sempre, de produtos adequados ou apropriados para tal e de mão-de-obra capacitada, buscando, com isso, evitar possíveis danos a estes e aos ambientes em que serão montados e/ou instalados quando dos procedimentos de carga, transporte e descarga no destino final, responsabilizando-se por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.
6.1.16 Apresentar manuais e instruir colaboradores do CONTRATANTE sobre a utilização, conservação e limpeza dos mobiliários.
6.1.17 Aceitar, nas mesmas condições e preços contratados, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em relação ao objeto deste instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO.
6.1.18 Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
6.1.19 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.

6.2 São obrigações do CONTRATANTE:
6.2.1 Prestar à CONTRATADA as informações e/ou esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados por esta, por conta do objeto do presente CONTRATO.
6.2.2 Inspecionar os mobiliários e objeto deste CONTRATO por ocasião da sua entrega, aprovando-os e validando-os mediante a emissão de Termo de Aceite, dentro do prazo estipulado neste instrumento, desde que plenamente atendidas às especificações técnicas previstas no ANEXO I do EDITAL SENAC/TO/CC/01/2020.
6.2.3 Definir os locais em que os mobiliários objeto deste CONTRATO deverão ser entregues e montados e/ou instalados.
6.2.4 Promover os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste CONTRATO, se atendidos em sua plenitude os seus termos e condições.
6.2.5 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à CONTRATADA, quando solicitado por esta, desde que todas as cláusulas e/ou condições constantes deste CONTRATO tenham sido por ela plenamente atendidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Os mobiliários que constituem o objeto deste CONTRATO têm garantia de **XX (xxxx) meses**, prestada pelo próprio fabricante, conforme solicitado na descrição dos itens contida no ANEXO I do EDITAL SENAC/TO/CC/12/2020 e confirmado pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços, datada de XX/XX/XXXX.

7.2 O início da vigência da garantia dar-se-á na data de emissão do competente Termo de Aceite Definitivo pelo CONTRATANTE, conforme o disposto na Cláusula Segunda acima.

7.3 Os certificados de garantia serão entregues juntamente com os mobiliários.

7.4 Durante o período de garantia, a CONTRATADA prestará assistência técnica especializada *[de forma direta, via fabricante ou por meio de terceiros autorizados]*, de acordo com o ofertado em sua Proposta de Preços. *[INSERIR DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS]*

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Salvo disposição prévia e expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, ou, ainda, subcontratar, no todo ou em parte, a quem quer que seja, sua responsabilidade pela execução do objeto do presente CONTRATO, bem como ceder ou onerar os créditos que, eventualmente, dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações ora estipuladas.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o CONTRATO, e sujeitará a CONTRATADA às penalidades mencionadas a seguir, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa:
9.1.1 Advertência por escrito.
9.1.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos mobiliários, calculada sobre o valor total do CONTRATO (item 3.1 da Cláusula Terceira acima), para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
9.1.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 9.1.2 acima, calculada sobre o valor total do CONTRATO (item 3.1 da Cláusula Terceira acima), para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
9.1.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total deste CONTRATO (item 3.2 da Cláusula Terceira acima), por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 acima.
9.1.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

9.2 A CONTRATADA que descumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/TO ficará sujeita às mesmas penalidades previstas no item 9.1 acima, sem prejuízo de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.

9.3 As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à CONTRATADA por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao CONTRATANTE, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.
9.3.1 No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela CONTRATADA.

9.4 É facultado ao CONTRATANTE exigir, ainda, da CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas por conta deste CONTRATO indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:
10.1.1 Decretação de falência ou insolvência de quaisquer das partes;
10.1.2 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, em virtude do inadimplemento por parte da CONTRATADA das condições constantes do presente CONTRATO e do EDITAL, exceto se resultante de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.
10.1.3 Comum acordo entre as partes, se assim vier a se fazer necessário ou conveniente, sem que de tal fato decorra qualquer penalidade a quem assim der causa, desde que expressamente comunicado à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do presente CONTRATO será do titular da Coordenadoria de Infraestrutura (DISIN/CIN) do CONTRATANTE, XXXXX, o qual administrará, controlará e avaliará a execução do objeto, no decorrer do período de sua vigência.

11.2 A fiscalização do cumprimento dos termos do presente CONTRATO, por sua vez, ficará a cargo do colaborador XXXXX, especialmente designado pelo CONTRATANTE para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VIGÊNCIA

12.1 O prazo de **vigência** deste CONTRATO é de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua celebração, sem possibilidade de prorrogação, obedecido o limite máximo legalmente estabelecido para tal, coincidindo com o período definido para garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
13.1.1 EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA SENAC/TO/Nº12/2020 e ANEXOS.
13.1.2 Proposta de Preços da CONTRATADA, de XX/XX/XXXX.
13.1.3 Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação.

13.2 Eventual necessidade de alteração das cláusulas pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO.
13.3 Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou motivo de força maior, entendidos estes como sendo fatos necessários cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir, o CONTRATANTE determinará, a seu critério, a interrupção ou paralisação deste CONTRATO.

13.4 A CONTRATADA obrigar-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o EDITAL ao qual o presente CONTRATO está vinculado, a responder pelo constante de sua Proposta de Preços em todos os seus termos.

13.5 Todos os documentos afetos ao procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

13.6 Aos casos não expressamente regulados pelo presente CONTRATO aplicar-se-ão as disposições constantes da Resolução SENAC nº 958/2012, de 18/09/2012; do EDITAL SENAC/TO/CC/12/2020 e seus ANEXOS; da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA; do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/TO; e demais disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Tocantins, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO que não possam ser resolvidas por meio de comum acordo entre as partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente **CONTRATO SENAC/TO/NºXXXXXX/XXXX [REF. AQUISIÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ASSENTOS ESCOLARES E DIVERSOS PARA AS UNIDADES DO SENAC/TO]**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Palmas-TO, XX de XXXXX de 20XX.

CONTRATANTE – SENAC/TO

CONTRATADA –XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/ME:

2. _____
Nome:
CPF/ME: